



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

來函編號
Sua referência

來函日期
Sua comunicação de

發函編號
Nossa referência

澳門郵政信箱 463 號
C. Postal 463 – Macau

0003/SAFP-DTJ/OFC/2023

事由：
Assunto

健康檢查委員會——因病缺勤
Junta de Saúde – Faltas por doença

鑒於本局持續收到就題述事宜所提出的疑問，茲根據第 24/2011 號行政法規《行政公職局的組織及運作》第二條（八）項之規定，謹作出說明如下：

Tendo sido levantadas dúvidas quanto ao assunto referido em epígrafe, nos termos da alínea 8) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2011 (Organização e Funcionamento da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública), cumpre-nos informar:

1. 《通則》第一百零六條因病缺勤期的期限的計算

1. Cômputo dos limites de faltas por doença a que se referem o artigo 106.º do ETAPM

1.1 根據《澳門公共行政工作人員通則》（下稱《通則》）第一百條規定，“因病缺勤須透過呈交下列任一文件作為合理解釋：a) 醫生檢查證明；b) 住院及休養聲明；c) 健康檢查委員會聲明。”。

1.1 Nos termos do artigo 100.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), “A ausência por doença é justificada mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Atestado médico; b) Declarações de internamento hospitalar e convalescença; c) Declaração da Junta de Saúde.”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號
Pág. n.º
公函編號
Of. n.º
日期:
Data

2
0003/SAFP-DTJ/OFC/2023
請見電子簽名上所載的日期
Vide a data da assinatura
electrónica

1.2 《通則》第一百零四條第一款a項規定，除在醫院留醫外，工作人員根據以上各條之規定，即以醫生檢查證明或休養聲明證實患病而缺勤達六十日，應接受由部門領導要求協助之健康檢查委員會（下稱“委員會”）之檢查。

1.2 A alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do ETAPM estabelece que salvo nos casos de internamento em estabelecimento hospitalar, o trabalhador deve ser submetido à Junta de Saúde (Junta), solicitada pelo dirigente do serviço quando atinja o limite de 60 dias de ausência ao serviço por motivo de doença justificada nos termos dos artigos anteriores, ou seja pelo atestado médico ou declaração de convalescença.

1.3 根據《通則》第一百零五條第一款a項及第三款的規定，委員會應就工作人員返回部門工作的能力發表意見，倘認為工作人員不適宜工作，可連續批給以三十日為一期但不超逾法定期限的因病缺勤期，並可訂出工作人員再接受委員會檢查的日期。根據同一條文第四款的規定，若罹患特定疾病（癌病、愛滋病或引致絕對有必要中斷工作人員之職務的精神病），委員會得批給的每一期因病缺勤期最多為一百八十日。

1.3 Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 105.º do ETAPM, a Junta deve pronunciar-se sobre a aptidão do trabalhador em regressar ao serviço, sendo que se considerar que o trabalhador não se encontra em condições de retomar a actividade, pode determinar a sua permanência na situação de faltas por doença por períodos sucessivos de 30 dias, até ao limite legal, e marcar a data de submissão a nova Junta. Quando se trate de determinadas doenças previstas no n.º 4 do mesmo artigo (doença do foro oncológico, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença do foro psiquiátrico, quando seja absolutamente necessária a interrupção de funções do trabalhador), a Junta pode conceder cada período de faltas por doença até 180 dias.

1.4 《通則》第一百零六條第一款規定，第一百零五條第三款所指之因病缺勤的期間不得逾十八個月。根據第一百零六條第二款的規定，如屬第一百零五條第四款所指之疾病，由委員會批給之缺勤期之期限為五年。

1.4 Estipula o n.º 1 do artigo 106.º do ETAPM que os períodos de faltas por doença a que se refere o n.º 3 do artigo 105.º não podem ultrapassar o limite de 18 meses. Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º, quando se trate das doenças a que se refere o n.º 4 do artigo 105.º, o limite de faltas a conceder pela Junta é de 5 anos.

1.5 因此，《通則》第一百零六條第一款及第二款所規定的因病缺勤期的期限計算，均應自委員會首次介入且因委員會認為工作人員不適宜上班而批給因病缺勤期的首日起計算（第一百零五條第三款）。也就是說，《通則》第一百零六條所指期限是委員會可批給的因病缺勤期的上限，並不包括上述以醫生檢查證明或休養聲明證實患病而缺勤期間，特別是在委員會首次介入前以上述證明或聲明證實達六十日的期間。



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號
Pág. n.º
公函編號
Of. n.º
日期:
Data

3

0003/SAFP-DTJ/OFC/2023
請見電子簽名上所載的日期
Vide a data da assinatura
electrónica

1.5 Assim, o cômputo dos períodos de faltas por doença, previstos no n.º 1 do artigo 106.º do ETAPM, deve ser feito a partir do primeiro dia do período de faltas por doença concedido pela Junta, na sua primeira intervenção, por entender que o trabalhador não está apto a comparecer ao serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 105.º. Ou seja, os prazos a que se refere o artigo 106.º do ETAPM são os limites máximos dos períodos de faltas por doença que podem ser concedidos pela Junta, não se incluem os períodos de faltas por doença comprovadas por atestado médico ou declaração de convalescença, nomeadamente os períodos em que as faltas foram comprovadas por atestado médico ou declaração de convalescença até 60 dias antes da primeira intervenção da Junta.

1.6 然而，在委員會的首次介入並以委員會聲明作合理解釋因病缺勤後，對於因不可歸責於其本人或不可抗力之原因而未能於委員會訂定的日期前往委員會接受檢查的工作人員，如公共部門關閉或懸掛八號或以上風球等例外的情況，其在上述原定檢查日至重新接受檢查日期間的病況應由委員會確認。倘該病況獲委員會確認，則該期間應計算在《通則》第一百零六條所定的因病缺勤期的期限內。

1.6 No entanto, após a primeira intervenção da Junta e a justificação de faltas por motivo de doença declarada pela mesma, os trabalhadores que, por razões que não lhes sejam imputáveis ou de força maior, não possam dirigir-se à Junta em data fixada por esta, atentas situações excepcionais como o de encerramento dos serviços públicos ou o izar do sinal n.º 8, ou superior, a situação de doença ocorrida durante o período entre essa data fixada e a da nova submissão deverá ser confirmada pela mesma Junta, devendo esse período ser computado para efeitos do limite de faltas por doença fixado no artigo 106.º do ETAPM, caso essa situação de doença seja confirmada pela mesma.

1.7 此外，關於《通則》第一百零六條所規定的因病缺勤期的期限事宜，配合《通則》第一百零五條的規定，所有涉及執行相關規定的實體，尤其是工作人員所屬的公共部門，均須確保工作人員相關因病缺勤期的總日數不得超逾第一百零六條所規定的“缺勤期的期限”。

1.7 Além disso, quanto aos prazos limite de faltas por doença previsto no artigo 106.º do ETAPM, em articulação com o artigo 105.º do ETAPM, todas as entidades envolvidas na aplicação das respectivas disposições, designadamente, os serviços públicos a que os trabalhadores pertencem, devem assegurar-se que o número total de dias de faltas por doença do trabalhador não excede o “Limite de faltas” previsto no artigo 106.º.

2. 部門領導要求工作人員首次接受委員會的檢查

2. Solicitação do dirigente do serviço para a primeira submissão dos trabalhadores à Junta



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號
Pág. n.º
公函編號
Of. n.º
日期:
Data

4

0003/SAFP-DTJ/OFC/2023

請見電子簽名上所載的日期
Vide a data da assinatura
electrónica

2.1 根據《通則》第一百零四條第一款 a 項的規定，當工作人員呈交醫生檢查證明或休養聲明而證實患病缺勤達六十日時，工作人員應接受由部門領導要求協助之委員會之檢查。

2.1 Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do ETAPM, o trabalhador deve ser submetido à Junta solicitada pelo dirigente do serviço quando atinja o limite de 60 dias de ausência ao serviço por motivo de doença justificada pelo atestado médico ou declaração de convalescença apresentado pelo trabalhador.

2.2 因此，針對上述法律條文的規定，當相關證明文件證實工作人員患病缺勤達六十日時，公共部門領導有義務依法要求委員會的介入，以便工作人員能及時接受委員會之檢查。

2.2 Assim, face ao disposto na referida disposição legal, o dirigente do serviço tem o dever de solicitar nos termos legais a intervenção da Junta quando o trabalhador atinja o limite de 60 dias de ausência ao serviço por motivo de doença justificada pelo documento comprovativo respectivo, para que os trabalhadores possam atempadamente ser submetidos à Junta.

2.3 然而，為使委員會能及時對工作人員的情況發表意見，如工作人員所提交的證明文件足以證明其因病缺勤將達六十日時，不妨礙部門領導可隨即要求委員會的介入，以便人員依法按時接受委員會檢查。

2.3 No entanto, para que a Junta possa pronunciar-se atempadamente sobre a situação dos trabalhadores, nada obsta a que o dirigente do serviço possa solicitar imediato a intervenção da Junta, caso os documentos comprovativos apresentados pelos trabalhadores sejam suficientes para provar que as suas faltas por motivo de doença irão atingir os 60 dias, a fim de que os trabalhadores sejam submetidos à Junta a tempo e nos termos da lei.

3. 工作人員未能如期出席委員會的解釋

3. Justificação da não comparência dos trabalhadores à Junta na data prevista

3.1 《通則》第一百零四條第四款規定，“被命令接受健康檢查委員會檢查的工作人員如未到委員會接受檢查，則自其應接受檢查之日起計，其缺勤視為不合理，但經適當解釋阻礙其接受檢查之事由，且獲所屬部門領導接受者，不在此限。”。

3.1 Estatui-se no n.º 4 do artigo 104.º do ETAPM que “O trabalhador que tenha sido mandado apresentar à Junta de Saúde e a ela não compareça é considerado na situação de faltas injustificadas, a partir da data em que a mesma deveria realizar-se, salvo



impedimento devidamente justificado e aceite pelo dirigente do serviço que pertence.”.

3.2 由此可見，法律上規定賦予部門領導裁量權，由其決定是否接受工作人員解釋阻礙其接受檢查的事由。然而，被命令（可以是被部門領導或委員會命令）接受委員會檢查的工作人員，其處於因病缺勤的狀況並非必然阻礙其出席委員會接受檢查。因此，工作人員屢次在應接受委員會檢查當日前往求診並取得醫生檢查證明，以解釋使其缺席委員會的會議，相關解釋可不獲接受。這種屢次藉求診而不出席健康檢查委員會的情況，部門領導則可按具體情況不接納其解釋而視為不合理缺勤。

3.2 Pelo exposto, a lei atribui o poder discricionário ao dirigente do serviço, cabendo-lhe a decisão de aceitar ou não a justificação das causas que impediram o trabalhador de ser submetido à Junta. No entanto, o trabalhador a quem foi mandado (pode ser mandado pelo dirigente do serviço ou pela Junta) submeter à Junta, a situação de ausência por doença não impede necessariamente o trabalhador que foi mandado (pode ser mandado pelo dirigente do serviço ou pela Junta) submeter-se à Junta, de nela comparecer. Assim, a deslocação repetida de trabalhadores à consulta médica no dia em que a Junta deva ser realizada e a obtenção de atestados médicos que justifiquem a sua ausência às reuniões da Junta, pode não ser aceite como justificação. Esta situação de não comparência reiterada à Junta de Saúde por motivo de consulta médica, pode ser considerada falta injustificada pelo dirigente do serviço que, de acordo com a situação concreta, não aceita a sua justificação.

4. 工作人員被委員會視為有能力返回部門工作而於隨後的七個工作日後再患病的情況

4. Situação em que o trabalhador que se considere apto pela Junta a regressar ao serviço e volte a adoecer após 7 dias úteis seguidos

4.1 《通則》第一百零五條第二款載明，被委員會視為有能力返回部門工作的工作人員，如在隨後的七個工作日內再患病，應立即被命令接受同一委員會檢查，以確認病況。

4.1 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 105.º do ETAPM, o trabalhador que, tendo sido considerado apto pela Junta para regressar ao serviço, volte a adoecer, no decurso dos 7 dias úteis seguintes, deve ser imediatamente mandado apresentar à mesma Junta, para efeitos de confirmação da doença.

4.2 在工作人員於返回部門工作後的七個工作日後再次患病的情況下，如部門領導認為符合《通則》第一百零四條第一款 b 項或 c 項規定的情況，可根據第一百零五條第一款 b 項或 c 項的規定命令工作人員接受委員會檢查，且亦不妨礙委員會就相關情況，可以主動向有關部門作出通報。

4.2 No caso de o trabalhador voltar a adoecer novamente após 7 dias úteis seguintes



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號
Pág. n.º
公函編號
Of. n.º
日期:
Data

6

0003/SAFP-DTJ/OFC/2023
請見電子簽名上所載的日期
Vide a data da assinatura
electrónica

do regresso ao serviço, se o dirigente do serviço entender que estão preenchidas as situações previstas nas alíneas b) ou c) do n.º 1 do artigo 104.º do ETAPM, pode determinar que o trabalhador, nos termos das alíneas b) ou c) do n.º 1 do artigo 105.º, que seja submetido à Junta, sem prejuízo de a Junta poder, por sua iniciativa, comunicar a situação aos respectivos serviços.

此 順頌
台祺

Com os melhores cumprimentos.

局長 吳惠嫻

A Directora, Ng Wai Han

Wai Han NG
Assinatura digital
2023.12.21 13:14:43
+0800